



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 051/1991

Autoriza a abertura de créditos suplementares para a aquisição de bezerros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, no corrente exercício financeiro, para a aquisição de 10(dez) bezerros puro sangue holandeses que serão utilizados, posteriormente, como reprodutores para servirem aos produtores do Município no aumento da produção de leite, no valor de até Cr\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

11.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.15.088.2.76 - Manutenção do desenvolvimento animal

3120 - Material de consumo.....Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para satisfação / das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

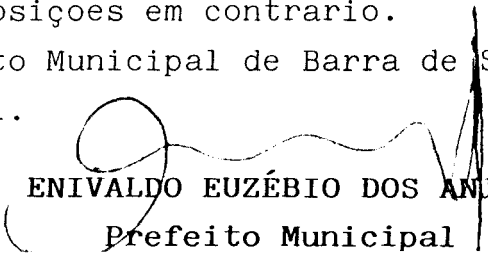
05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03.07.021.1.02 - Início da construção da Cadeia Pública em convênio com o Estado e a Participação do Município

1110 - Obras e instalações.....Cr\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, aos 21 de março de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal